

EDITAL N.º 2261 DE 17 DE AGOSTO DE 2016
CONVITE N.º 014.07/2016

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública na modalidade Convite, do Tipo Menor Preço “por item” a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos na Administração Pública e pelas disposições deste Edital.

As condições seguintes consubstanciam este Edital e anexos e serão utilizados para normatizar a presente Licitação, em observância à Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao objeto licitado, Anexo I (Carta de Credenciamento), Anexo II (Declaração de Idoneidade), Anexo III (Termo de Renúncia), Anexo IV (Minuta de Contrato) e Anexo V (Modelo de Proposta).

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de produção, redação e edição de notícias, avisos, comunicações e outros atos da Administração Municipal compreendendo ainda a publicação em veículo de comunicação escrita (jornal e revista), com no mínimo abrangência no território do Município de Boqueirão do Leão.

Obs.: As produções descritas deverão acontecer em tempo real e adequadas as necessidades da municipalidade de forma a deixar a população a par de tudo o que acontece no meio municipal.

II- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1 – **DATA:** 24/08/2016

2.2 – **HORÁRIO:** 15 horas

2.3 – **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão – Rua Sinimbu, n.º 644 centro – Boqueirão do Leão - RS.

III – DAS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL:

No ato de conhecimento da licitação, o interessado deverá verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IV – DA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar da presente Licitação as empresas devidamente habilitadas que:

4.1 – Não estejam suspensas para licitar ou contratar com Órgão Público;

4.2 – Não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.3 – Não estejam sob processo de concordata ou falência;

4.4 – A partir da abertura dos trabalhos pela Comissão de Licitação fica encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, bem como nenhum outro documento será recebido e nem serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta.

V – DA FORMA DO PAGAMENTO:

O Município efetuará o pagamento do valor do contrato 10 dias após a emissão das correspondentes notas fiscais referentes aos serviços prestados.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Convite, e deverão ser formalizadas em duas vias digitadas, assinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, apresentadas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS
CONVITE Nº 014.07/2016
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (Nome Completo da empresa)

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO DO LEÃO – RS
CONVITE Nº 014.07/2016
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

6.2 – O Envelope nº 1: HABILITAÇÃO

6.2.1 – Certidão Negativa de Débito em vigor, expedida pela Receita Federal Relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.2.2 – Certidão Negativa de Débitos em vigor, relativa do FGTS.

6.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.4 – Certidão negativa de débitos Municipais, da sede do proponente.

6.2.5 - Carta de Credenciamento outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar propostas, documentação, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, emitidas pelo licitante, nos termos do Anexo I.

6.2.6 – Comprovante de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público nos termos do Anexo II.

6.2.7 – A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 1 da habilitação, a Declaração de Recusa do prazo recursal relativo à fase de habilitação (modelo Anexo III) deste convite.

6.2.8 – Os documentos constantes nos itens 6.2.1 a 6.2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 – O Envelope nº 2 deverá conter:

6.3.1 – Proposta financeira constando o preço “por item” da prestação de serviços, conforme objeto deste edital incluindo deslocamento, manutenção, pessoal, alimentação, obrigações sociais e comerciais dentre outras, de responsabilidade da proponente.

VII – DO JULGAMENTO:

7.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o menor preço.

7.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93;

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4 – Se necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas a ela, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

VIII – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX – DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Município de Boqueirão do Leão e a proponente vencedora, serão formalizadas através de contrato, cuja minuta é parte integrante deste Convite como Anexo IV, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, seus anexos e na legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

9.2 – O Município de Boqueirão do Leão, convocará formalmente a proponente vencedora da Licitação para assinar contrato, dentro do prazo máximo de 10(dez) dias, a contar a homologação e, após a convocação, a proponente vencedora, dentro do prazo de 10 (dez) dias deverá assinar o mesmo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

9.3 – O Município de Boqueirão do Leão poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Convite, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

XI - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.004 Manutenção Geral do Gabinete

3.1 Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0004.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração

4.1 Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2.012 Manutenção da Secretaria da Fazenda

5.1 Secretaria da Educação, Cultura e Turismo

12.122.0046.2.017 Administração e Manutenção Geral da SMEC

6.1 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

04.122.0010.2.027 Manutenção Geral da Sovisep

7.1 Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04.122.0010.2.034 Manutenção Geral da SSAS
8.1 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0010.2.041 Administração Geral da Sagri
3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços P.J

XII – DO INADIMPLIMENTO E DAS SANÇÕES:

12.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento sujeitará os licitantes as seguintes sanções administrativas.

12.2 – Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2 deste edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelo artigo 87, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sendo que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da proposta;

12.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ficando sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

12.4 – O atraso na execução dos serviços sujeitará o Contratado à multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 5% (cinco por cento) quando for igual ou superior a 10(dez) dias, ambas calculadas sobre o valor contratado, observando-se também neste caso, as demais sanções declinadas no artigo 87, da Lei Federal nº8.666/93, assegurada a defesa prévia.

12.5 – As eventuais multas aplicadas após processo administrativo serão descontadas dos pagamentos devidos, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – A proponente, é assegurado o direito de recurso, nos termos do art. 109 da lei Federal nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formalizado no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei;

13.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato ocorrido, a qual poderá considerar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Convite.

14.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentada na reunião de recebimento.

14.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar propostas apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanentes de Licitação.

14.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 – O Município de Boqueirão do Leão se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax.

14.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, sita à Rua Sinimbu, Nº 644, Boqueirão do Leão RS ou pelo fone (051) 3789-1122.

Boqueirão do Leão – RS, 17 de Agosto de 2016.

Luiz Augusto Schmidt
Prefeito Municipal

A N E X O I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____

credencia o(a)Sr.(a)_____

CPF _____ RG _____

Conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Convite N.º _____, assim como poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

_____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura e carimbo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei e para os fins desta licitação, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira da mesma.

_____, _____, de _____ de 201__

Assinatura e carimbo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR
RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias, relativo à fase de habilitação, declara recusá-lo, para os fins deste procedimento licitatório.

_____, _____, de _____ de 201_____

Assinatura e carimbo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PRIMEIRO CONTRATANTE:....., Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE:....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede, cidade de, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n.º, neste ato representado por- doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo n.º....., Edital n.º, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para prestar serviços de produção, redação e edição de notícias, avisos, comunicações e outros atos da Administração Municipal compreendendo ainda a publicação em veículo de comunicação escrita (jornal e revista), com no mínimo abrangência no território do Município de Boqueirão do Leão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução

A execução do presente contrato far-se-á na forma de prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

O Contratante pagará a Contratada, em contrapartida ao serviço prestado em moeda nacional corrente, o valor de R\$ ().

O preço inclui todas as despesas de custos diretos e indiretos, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, transporte e fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

2.1 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.004 Manutenção Geral do Gabinete

3.1 Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0004.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração

4.1 Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2.012 Manutenção da Secretaria da Fazenda

5.1 Secretaria da Educação, Cultura e Turismo

12.122.0046.2.017 Administração e Manutenção Geral da SMEC

6.1 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

04.122.0010.2.027 Manutenção Geral da Sovisep

7.1 Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

04.122.0010.2.034 Manutenção Geral da SSAS

8.1 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0010.2.041 Administração Geral da Sagri

3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços P.J

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajustamento dos Preços.

Os preços não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, 10 dias após a emissão das notas fiscais referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo de vigência do Contrato é a contar da data de sua assinatura, vigindo até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, até o limite permitido em lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Direitos e das Obrigações

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas;
- b) Fiscalizar os fornecimentos dos serviços de forma regular durante toda a execução do contrato;

II - Da Contratada:

- a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste contrato;
- b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado;

Constituem Obrigações das Partes:

I - Do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fazer a devida fiscalização dos serviços pelas Secretarias competentes de acordo com as publicações de cada caso.

II - Da Contratada:

- a) Prestar os serviços conforme as solicitações do Município;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação.
- c) Ser responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedades ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o Contratante, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- d) Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada, as conseqüências decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregos, propostos ou profissionais técnicos, notadamente no que diz respeito à: **imperfeição dos serviços e *Acidentes de qualquer natureza ou materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência da realização dos serviços;*
- e) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da prestação de serviços, seja de natureza trabalhista, previdenciária civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativo a esses encargos. Inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - Da Inexecução do Contrato

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da

contratação, ate o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pelo Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades e das Multas

A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrita, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 - de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.

3 - de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

4 - À multa dobrara a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal no caso de falta grave.

e) Das Penalidades do Contratante:

No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, o CONTRATANTE sofrerá juros de mora de 1%(um por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Eficácia.

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias

Boqueirão Do Leão ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE: _____

PREFEITO BOQUEIRÃO DO LEÃO

CONTRATADO: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

..... de Agosto de

Ao Município de Boqueirão do Leão

A Empresa _____, por meio desta, vem apresentar proposta para prestação de serviços conforme a seguir descrito:

Item	Descrição	Valor
01	Produção, redação e edição de notícias, avisos, comunicações e outros atos da Administração Municipal compreendendo ainda a publicação em veículo de comunicação escrita (jornal e revista), com no mínimo abrangência no território do Município de Boqueirão do Leão.	

Declaro, pela presente, aceitas todas as disposições do Convite em referência.

Boqueirão do Leão: ___/___/_____

Validade da Proposta: 60 dias

Razão Social: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Assinatura/Carimbo